



DISPENSA Nº 033/2024

Fis_____

CONTRATO Nº 015/2024

DISPENSA Nº 033/2024
PROCESSO Nº 045/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n. 44.470.300/0001-00, com sede à Rua Praça Riodante Fontana, nº. 10, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o senhor **LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade (RG) n. 30.421.475-9, e do CPF nº 285.330.428-09, residente e domiciliado no Município de Echaporã, SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa a **EVOLVE CENTRO DE OTIMIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.272.711/0001-90, com Sede na Rua Alvarenga Peixoto, nº 73, Jrd. Maria Izabel, no Município de Marília/SP, aqui representada pela Senhora Romaine Aparecida Bento Paiva Santos, inscrito no CPF 731.608.651-34 e RG nº 60757799, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e Contratadas o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

Contratação de clinica especializada no tratamento de crianças com transtorno do espectro autista e outros transtornos para fornecer terapias de reabilitação cognitiva em nosso Município.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A Contratada receberá pelos trabalhos executados, objeto deste contrato, o valor global de R\$ 50.850,00 (cinquenta mil e oitocentos e cinquenta reais).

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de 05 (cinco) meses, sendo sua vigência de 10/06/2024 a 10/11/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.



DISPENSA Nº 033/2024

Fls. ___

CLÁUSULA QUARTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando os termos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO POR CULPA

Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Echaporã, e, só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

CLÁUSULA SEXTA DA REPARAÇÃO DE DANOS

Em caso de danos causados pela contratada à Administração Pública, ora contratante, a devida reparação será descontada dos valores tidos à receber, de forma imediata e lançada de ofício nos registros contábeis e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA DOS DEVERES E CUMPRIMENTO DA ORDEM

A contratada obriga-se a respeitar as determinações de serviço emanadas da Administração Pública, ora contratante, tanto com referência aos termos dos regulamentos internos e avisos, como a quaisquer outros meios adotados, segundo a conveniência da própria Administração.

CLÁUSULA NONA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato toda a legislação vigente no País, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A contratada deverá oferecer sessões de reabilitação cognitiva com profissionais especializados (ABA), como psicólogos e terapeuta ocupacional. Essas sessões visam estimular e desenvolver habilidades cognitivas, como



DISPENSA Nº 033/2024

FIs _____

memória, atenção, raciocínio e resolução de problemas, adaptadas às necessidades individuais de cada paciente. As atividades propostas devem visar promover o desenvolvimento motor, a coordenação, o equilíbrio e a autonomia dos pacientes, proporcionando um ambiente seguro e terapêutico para os pacientes.

Deverão ser oferecidas estimulações pedagógicas por profissionais capacitados. Essas atividades incluirão jogos, atividades lúdicas, materiais didáticos adaptados e outras estratégias para estimular o aprendizado, a comunicação, a socialização e o desenvolvimento acadêmico dos pacientes.

A clínica oferecerá sessões de psicoterapia individuais e em grupo, conduzidas por psicólogos e terapeutas comportamentais. Essas sessões visam trabalhar questões emocionais, comportamentais e sociais dos pacientes, promovendo o autoconhecimento, a autoestima, o controle emocional e a melhoria das habilidades sociais e de comunicação. Todos os serviços serão adaptados e individualizados de acordo com as necessidades específicas de cada paciente. Serão levados em consideração o grau de comprometimento, as habilidades e dificuldades cognitivas, sensoriais, motoras e comunicativas de cada indivíduo, garantindo um atendimento personalizado e eficaz.

Os pacientes serão acompanhados de forma contínua por uma equipe multidisciplinar, que realizará avaliações periódicas para monitorar o progresso e ajustar o plano terapêutico conforme necessário. O objetivo é garantir uma abordagem integrada e eficaz no tratamento, visando o bem-estar e a qualidade de vida dos pacientes atendidos.

A clínica deverá apresentar documentação que comprove habilitação técnica especializada dos profissionais que realizarão os atendimentos. A CONTRATADA não poderá alterar o número ou o tipo de atendimento às crianças atendidas, exceto com autorização prévia através de documento de autorização fornecido pela CONTRATANTE. Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pelo contratado que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Os contratados deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização. Para as sessões de terapia ocupacional e somente para essas deverão ocorrer preferencialmente na sede da clínica contratada, logo, as demais serão em espaços disponibilizados pela Saúde e Educação Municipal; Os contratados deverão responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros; Os contratados deverão apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas; As sessões individuais deverão ter duração mínima de 45 minutos.



DISPENSA Nº 033/2024

Fls _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO COMPETENTE

As partes, de comum acordo, elegem o Foro e Comarca do Município de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e Contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Echaporã/SP, 07 de junho de 2024.

LUIS GUSTAVO Assinado de forma digital
por LUIS GUSTAVO
EVANGELISTA: EVANGELISTA:28533042809
28533042809 Dados: 2024.06.07 10:29:37
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Contratante

[Handwritten Signature]

EVOLVE CENTRO DE OTIMIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CNPJ Nº 44.272.711/0001-90
Contratada

Testemunhas:

1)

[Handwritten Signature]

IARA MARQUES
RG. 33.128.271-9

2)

[Handwritten Signature]

IRACEMA F. BARROS S. LIMA
RG. 15.818.927